



CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| PROTOCOLO | <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1º VIA Nº. 003/2025 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: VEREADOR MÁRIO NADAF

PROJETO DE LEI

INSTITUI A FESTA DAS CRIANÇAS DOS AMIGOS DA TELES PIRES DO BAIRRO DOM AQUINO NO SEGUNDO SÁBADO DE NOVEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá **FESTA DAS CRIANÇAS DOS AMIGOS DA TELES PIRES DO BAIRRO DOM AQUINO**, o, que será comemorado anualmente no segundo sábado de novembro .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

VEREADOR MÁRIO NADAF

Partido Verde - PV



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360037003400330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| PROTOCOLO | <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1º VIA Nº. 003/2025 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: VEREADOR MÁRIO NADAF

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a **FESTA DAS CRIANÇAS DOS AMIGOS DA TELES PIRES DO BAIRRO DOM AQUINO**.

JUSTIFICATIVA

A **FESTA DAS CRIANÇAS DOS AMIGOS DA TELES PIRES** do Bairro Dom Aquino, acontece desde 2018, sendo realizada no 2º segundo sábado de novembro.

A organização da **FESTA DAS CRIANÇAS** é feita pelos mesmos organizadores da **FESTA DE SÃO JOÃO – ARRAÍÁ DOS AMIGOS DA TELES PIRES**, sendo os Festeiros: Gerson Ferreira Caio Daniel, Simão Rafael, Vanderson Villa, Amanda Rodrigues, Clarice Ferreira, Adrine Rodrigues, Josiane Pinto da Silva Conceição, Diego Felipe e Luana Ferreira.

A **FESTA DAS CRIANÇAS DOS AMIGOS DA TELES PIRES**, é realizada com recursos oriundos da **FESTA DE SÃO JOÃO – ARRAÍÁ DOS AMIGOS DA TELES PIRES** sendo realizada anualmente no 2º sábado de novembro. Na Festa são distribuídos brinquedos e lanches para todas as crianças da comunidade que participam do evento, sendo esse um dos poucos eventos que acontecem no bairro onde as famílias conseguem se reunir num clima familiar de paz e harmonia.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360037003400330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| PROTOCOLO | <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1º VIA Nº. 003/2025 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: VEREADOR MÁRIO NADAF

Quanto à competência para legislar sobre o presente, verifica-se que a proposição, de fato, se insere no escopo da municipalidade, em razão de se tratar de genuíno interesse local. Isso porque, conforme o disposto no Art. 4º, I da Lei Orgânica 01/1990, inclui-se na competência do Município de Cuiabá:

I - Dispor sobre assunto de interesse local [...]

Nesse aspecto, não há que se falar em vícios na fase introdutória do processo, dada a inexistência de contrariedade a qualquer reserva legal ou constitucional da matéria. Ademais, o projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura, visto que cumpre a juntada das documentações, sendo assim, atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá, Sala das Sessões em, 14 de julho de 2025.

VEREADOR MÁRIO NADAF
Partido Verde - PV



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360037003400330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

